



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 55/91

Data: 16/12/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil cruzeiros), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.: 0401 - Serviço de Controle Interno
PROJETO ATIV.: 03080332.09 - Amort. Enc. Dívida Interna
CAT. ECON.: 4351.00 - Amort da Dívida Contratada
CONTA: 0420 Cr\$ 412.000,00

Art. 6o.) Para cobertura dos créditos acima citados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1o., Inciso III, da Lei 4.320, com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.: 0401 - Serviço de Controle Interno
PROJETO ATIV.: 03080332.09 - Amort. Enc. Dívida Interna
CAT. ECON.: 3261 - Juros da Dívida Contratada
CONTA: 0390 Cr\$ 400.000,00

UNID. ORÇ.: 0501 - Secretaria de Educação
PROJETO ATIV.: 08421881.04 - Expansão Rede Fís. Ensino
CAT. ECON.: 4110.00 - Obras e Instalações
CONTA: 0530 Cr\$ 12.000,00

412.000,00

Art. 7o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1991.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal.